

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA DE LEI, COMPREENDENDO MÓVEIS DE USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SUAS COORDENAÇÕES.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

2. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DIRETRIZES QUE NORTEIAM O ETP

- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (lei de licitações e contratos administrativos).

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 (EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Município de Abaetetuba-PA, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A presente contratação é de grande importância para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA DE LEI, COMPREENDENDO MÓVEIS DE USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SUAS COORDENAÇÕES.**

O objetivo principal da contratação é a necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária.

5. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui o objeto deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** para compor Edital de Pregão, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA DE LEI, COMPREENDENDO MÓVEIS DE USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SUAS COORDENAÇÕES**, com entrega parcelada, conforme condições, especificações, quantitativos, constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, o presente Estudo Técnico Preliminar visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a contratação de pessoas jurídicas do ramo pertinente para fornecimento de produtos e

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

serviços, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSECIDADE DO OBJETO

É um direito dos estudantes, educar-se em um ambiente seguro, saudável (ambientalmente falando) e atrativo. Especialmente quando se trata de alunos dos anos iniciais, quando a importância de todos esses fatores é ainda mais evidente. No que diz respeito à ergonomia das cadeiras, por exemplo, está comprovado que, quando inadequada, prejudica muito a concentração e o desenvolvimento da caligrafia, por exemplo. É sabido também, que a eficiência do método tradicional de ensino está sendo cada vez mais questionada e, ao mesmo tempo, a qualidade de metodologias alternativas está sendo cada vez mais considerada nas escolas do século XX.

Por esses e tantos outros motivos, é possível afirmar que existe uma trilogia fundamental para que o aprendizado seja bem-sucedido: a qualificação do corpo docente, o interesse dos alunos e as qualidades do ambiente de estudo: a sala de aula.

Para as crianças, quase tudo é brincadeira. É brincando que elas aprendem e se desenvolvem, aprendendo a andar, a falar, a interagir e compreender o mundo ao seu redor. Pensando nisso, é natural que, na Educação Infantil, as brincadeiras estejam presentes no processo de ensino-aprendizagem. A concomitância com que essas atividades acontecem na escola demanda uma estrutura e uma rotina que sejam elaboradas com o objetivo de proporcionar as experiências e as atividades necessárias para o desenvolvimento integral dos pequenos. Assim, precisa-se entender a importância do mobiliário infantil.

É no ambiente escolar que as crianças vão desenvolver capacidades importantes para sua formação como indivíduo, trabalhando a socialização, a comunicação, os trabalhos em grupo e sua autonomia. Com isso, é essencial que os espaços pedagógicos da escola sejam

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

planejados e organizados de uma maneira que proporcionem a integração entre os alunos e o professor e possam funcionar como um elemento a mais na educação das crianças.

O espaço e o mobiliário são parte importante do contexto educacional. Cada móvel da escola tem um significado. Os cuidados com essas estruturas são uma forma de contribuir para o aprendizado das crianças, garantindo sua saúde e bem-estar e auxiliando sua formação. O espaço mobiliado corretamente facilita o relacionamento e a interação entre as crianças, sendo fundamental no brincar e no desenvolvimento pleno das capacidades sociais dos pequenos. Além disso, a sala de aula deve valorizar e estimular a autonomia das crianças, permitindo que elas resolvam situações por si próprias.

É importante que as crianças sejam estimuladas a todo instante. Por isso, apostar em um mobiliário que tenha cores ou texturas diferentes, por exemplo, auxilia no desenvolvimento da criatividade e da psicomotricidade dos pequenos. Quanto mais lúdicos forem os equipamentos, mais capacidades e habilidades serão trabalhadas. Um mobiliário fácil de manipular e em lugares baixos e acessíveis muitas vezes já é o estímulo necessário para a criança se locomover e aguçar sua curiosidade, abrindo e fechando portas e gavetas, vasculhando estantes etc.

O design desses mobiliários também merece atenção de gestores e educadores. Cada desenho pode despertar diferentes estímulos e desenvolver diferentes aspectos importantes na formação da criança. Mesas redondas, por exemplo, incentivam trabalhos em grupo, encorajando a comunicação e a interação entre os pequenos.

O ideal é que os móveis sejam modulares, permitindo que a sala de aula seja modificada de acordo com as necessidades das crianças, se transformando ao longo do aprendizado e se adaptando às rápidas mudanças pelas quais elas passam no decorrer de um ano. Além disso, o mobiliário ideal deve promover a inclusão das crianças com necessidades especiais. Ela precisa ser e se sentir incluída em todos os aspectos, sendo capaz de utilizar os equipamentos da escola sem limitações.

É importante ressaltar que cada faixa de idade tem suas particularidades, que devem ser observadas no momento da escolha do mobiliários e da montagem do ambiente. Crianças na primeira infância, entre 0 e 3 anos, apresentam necessidades de caráter mais individual.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

No primeiro ano de vida, os pequenos precisam de cuidados específicos e atenciosos, ao mesmo tempo que devem ser livres para explorar o mundo ao seu redor.

Já para a faixa etária dos 2 e 3 anos de idade, o ideal são espaços mais centralizados, que contem com móveis que promovam o agrupamento e, conseqüentemente, a interação entre os pequenos. A partir dos 3 anos, as crianças já são capazes de realizar tarefas sozinhas e já dominam os movimentos corporais. É importante que todos os cantos da sala possam ser explorados, com mobiliários que estimulem a interação e sirvam para a criação de atividades que garantam a autonomia de cada criança.

A configuração correta do ambiente educativo pode potencializar o aprendizado e o desenvolvimento das crianças em todas as esferas da sua formação.

Destaca-se que as quantidades aqui demonstradas estão de acordo com a demanda de exercícios anteriores.

Ressaltamos também a demanda por tais mobiliários em virtude do processo de reformas, adequações e construções de unidades de ensino da rede pública municipal.

Se tratando de móveis com predominância de Madeira de Lei, os mesmos são apreciados por sua durabilidade e resistência. Ao escolher móveis feitos com esse tipo de madeira, está se investindo em um produto de alta qualidade oferecem diversas vantagens:

Durabilidade e Resistência

- **Longevidade:** A madeira de lei é conhecida por sua alta densidade e resistência a impactos, garantindo que seus móveis durem por muitas gerações.
- **Estabilidade:** Menos suscetível a deformações causadas por variações de temperatura e umidade, mantendo sua forma original por mais tempo.
- **Resistência a pragas:** Muitas madeiras de lei possuem propriedades naturais que repelem insetos e fungos, prolongando sua vida útil.

Quanto a contratação, importante registrar que as empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho¹, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21) Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Educação, a realização do certame.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho¹, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21) Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

8. OBJETIVO

No que se refere à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA DE LEI, COMPREENDENDO MÓVEIS DE USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SUAS COORDENAÇÕES**, o Município de Abaetetuba/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, visa à realização do objeto acima mencionado, com o objetivo de garantir a conforto dos servidores, colaboradores e principalmente aos alunos da rede de ensino.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, utilizado - se o critério de menor preço por item;

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de Abaetetuba;

O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, contados da data da sua assinatura.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

As quantidades indicadas baseiam-se nas necessidades atuais e, também, na necessidade de possuir um estoque mínimo dos materiais mencionados, a entrega deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Administração, por tanto as propostas selecionadas ficaram à disposição da Administração que, se e quando desejar contratar o serviço (material), valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar os serviços (Material) licitados. Ainda ressaltamos que esta prevista neste as obrigações das partes, hipóteses de sanções e rescisão contratual conforme legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Ainda será solicitado, declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA

11. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA NECESSIDADE ESTIMATIVA;

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA DE LEI, COMPREENDENDO MÓVEIS DE USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SUAS COORDENAÇÕES** deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ARMÁRIO DE PAREDE EMBUTIDO - ESTRUTURA E CORPO EM MADEIRA COMPENSADO, MEDINDO 35CM DE FUNDO, ESPESSURA DE 15 MM E REVESTIMENTO EM FORMICA EM DIVERSAS CORES, COM PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E PORTAS. INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	METRO LINEAR	350	R\$ 1.770,70	R\$ 619.745,00
2	ARMÁRIO PROFESSOR VERTICAL - ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA COLORIDA, MEDINDO 1,80 METROS DE ALTURA, 75 CM DE LARGURA, 35 CM DE FUNDO, 15MM DE ESPESSURA, CONTENDO 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS E PORTA COM FECHADURA	UND	400	R\$ 1.983,85	R\$ 793.540,00
3	BANCO REFEITÓRIO - ESTRUTURA EM MADEIRA EM LEI, COM ASSENTO REVESTIDO EM FÓRMICA DE CORES, MEDINDO 45 CM DE ALTURA, 35 CM DE LARGURA, 15 MM DE ESPESSURA, 2,20DE COMPRIMENTO E SUPORTE TRABALHADO	UND	200	R\$ 574,58	R\$ 114.915,33
4	BANCO REFEITÓRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - EM MADEIRA DE LEI, REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO COM FORMICA, ASSENTO MEDINDO 28X2,20 M, ENCOSTO MEDINDO 18 CM X 2,20M, ESPESSURA DE 15 MM, CANTOS ARREDONDADOS, SUPORTE DAS ESTRUTURAS TRABALHADOS EM CORES DIVERSAS	UND	200	R\$ 585,06	R\$ 117.011,33
5	CADEIRA PROFESSOR - ESTRUTURA EM MADEIRA EM LEI, COM ENCOSTO DE 24X45 CM, ACENTO DE 45 CM X 45 CM, 10 MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS TODA EM FÓRMICA EM CORES, EXCETO OS SUPORTES(PERNAS)	UND	500	R\$ 261,18	R\$ 130.591,67
6	CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA - EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO 93 CM DE ALTURA TOTAL, 42 CM NA ALTURA DO ASSENTO, 46X46 CM NO ASSENTO, CONTENDO GUARDA VOLUME EMBAIXO DO ASSENTO, PINTADA COM CAMADA FORTE	UND	6.000	R\$ 281,02	R\$ 1.686.120,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	DE VERNIZ. SENDO ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA.				
7	CONJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL- EM MADEIRA DE LEI COM REVESTIMENTO EM FORMICA DE CORES, CANTOS ARREDONDADOS, PLATAFORMA DA MESA MEDINDO 60X45CM, 15MM DE ESPESSURA, INCLUINDO 1 CADEIRA DE MADEIRA DE LEI, FUNDAMENTAL-TAMANHO PADRÃO DE 6 (SEIS) ANOS A 12 (DOZE) ANOS.	UND	1.500	R\$ 475,33	R\$ 712.995,00
8	CONJUNTO DE MESA EDUCAÇÃO INFANTIL - EM MADEIRA DE LEI COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA DE CORES, CANTOS ARREDONDADOS PLATAFORMA DA MESA MEDINDO 78 X 78 CM, 15 MM DE ESPESSURA, INCLUINDO 4 (QUATRO) CADEIRA EM MADEIRA DE LEI COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA COLORIDAS PARA USO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - TAMANHO PADRÃO PARA CRIANÇAS DE 3 (TRÊS) ANOS A 5 (CINCO)ANOS	UND	400	R\$ 887,97	R\$ 355.188,00
9	MESA CLÁSSICA REDONDA - ESTRUTURA EM MADEIRA EM LEI, MEDINDO 1,20 M DE DIÂMETRO COM 0,80 CM DE ALTURA, 15 MM DE ESPESSURA E PLATAFORMA EM FÓRMICA DE CORES E SUPORTE (PERNAS) TRABALHADOS	UND	100	R\$ 835,76	R\$ 83.576,00
10	MESA PROFESSOR - TODA EM COMPENSADO, REVESTIMENTO EM FÓRMICA DE CORES NA BASE DA MESA, CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO 80 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA, 15 MM 1,00 M DE COMPRIMENTO, SUPORTES (PERNAS) TRABALHADAS.	UND	300	R\$ 793,97	R\$ 238.190,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

11	MESA REFEITÓRIO - ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI, REVESTIMENTO DE BANCADA EM FÓRMICA EM CORES DIVERSAS, MEDINDO 80 CM DE ALTURA, 80 CM DE LARGURA, 15MM DE ESPESSURA, 2,20 M DE COMPRIMENTO, SUPORTE DAS PERNAS EM CORES.	UND	100	R\$ 1.042,61	R\$ 104.261,00
12	MESA REFEITÓRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - EM MADEIRA DE LEI, REVESTIMENTO EM FORMICA NA BASE DA MESA, CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO 60 CM DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA, 15 MM DE ESPESSURA, 2,20 M DE COMPRIMENTO, SUPORTE DAS ESTRUTURAS TRABALHADOS EM CORES DIVERSAS.	UND	100	R\$ 1.029,01	R\$ 102.901,00
13	PRATELEIRA - ESTRUTURA E CORPO EM MADEIRA COMPENSADO DE 35 CM DE FUNDO, ESPESSURA DE 25 MM E REVESTIMENTO EM FÓRMICA DE CORES. COMPRIMENTO EM METRO LINEAR INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO	METRO LINEAR	1500	R\$ 411,64	R\$ 617.465,00
14	QUADRO BRANCO - MOLDURA EM MADEIRA DE LEI, LOUSA REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO E 1,20 METROS DE LARGURA	UND	200	R\$ 745,93	R\$ 149.186,67
15	PORTA EM MADEIRA DE LEI COM ESPESSURA DE 3 CM, INCLUINDO CAIXILHO E ALISAI.	M ²	1500	R\$ 574,58	R\$ 861.865,00
VALORES TOTAIS					R\$ 6.687.551,00

12. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES e ESTIMATIVA.

A Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento das quantidades baseado – se no número de unidades de ensino, bem como quantitativo de alunos a serem atendidos.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Educação, a realização do certame.

A demanda estimada para contratação se baseia no quantitativo de escolas que necessitam da aquisição e prestação dos serviços elencados na Justificativa da Contratação.

De acordo com os dados levantados, atualmente temos as seguintes unidades de ensino a serem atendidas pelos serviços solicitados;

TABELA DE ESCOLAS

Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. Cônego Luís Varela	Tv. Pe. Pimentel, 488
2	15064786	EMEF. Prof. Max A. Rodrigues	Trav. Santa Izabel, 385
3	15572188	EMEIF. Santa Luzia	Trav. Santa Luzia, 513
4	15066959	EMEI. Algodão	Rua Jairlândia, 2318
5	15064255	EMEIF Caminho da Esperança	T. Altino Costa, 1142
6	15065430	EMEF. Mariuadir Santos	R. Max. S. Cardoso, 1354
7	15064581	EMEIF. Leandro T. de Miranda	Tv. do Sertão
8	15066940	EMEI. Santa Rosa	R. Coronel B. do Rego
9	15067130	EMEI. São Sebastião	3ª Rua São Sebastião nº675
10	15066592	EMEF. Prof. Mª Zaide Cardoso	Tv. Pe. Pimentel, 2204
11	15553752	EMEF. Dr. Francisco Leite Lopes	R. Dr. Francisco Lopes
12	15145425	EMEIF. Acendendo as Luzes	2ª R. do Campo, 2341
13	15554023	EMEIF. Bom Pastor	Tv. Paraíso, 1549
14	15066932	EMEIF Profª Carlaide Car. Fer Jorge	Av. São Paulo
15	15066363	EMEF. Joaquim M. Contente	Av. D. Pedro II, 1239
16	15884139	EMEIF Centro Ed. Evangélico	Av. D. Pedro II, 789
17	15065740	EMEF. Comandante Germano	R. Garibaldi Parente
18	15559858	EMEIF Geração 2000	Av. D. Pedro I, 1218
19	15226425	ERCMEF Mª Lorenza Civalleri	Rua Pe. Valeriano nº 1550

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

20	15541622	EMEF. Laura dos Santos Ribeiro	Tv. Acre, 1176
21	15067009	EMEI Francilândia	Trav. Acre, 1422
22	15540898	EMEIF Alegria de Saber	Av. Minas Gerais, 2851
23	15554031	EMEF. Francisco Marques Ferreira	Tv. Acre, 4347
24	15541860	EMEIF.Dom Ângelo Frosi	Tv. Pe Mário Lanciotti, 1277
25	15066665	EMEIF. Santa Anastácia	Trav. Manoel Costa
26	15553990	EMEIF. Santa Clara	Rua 6 de Junho
27	15066053	EMEF. Pedro Ferreira Costa	Av. Anchieta, 2716
28	15540901	EMEF. Dr. Vicente Maués	Tv. José G. Chaves 503
29	15548163	EMEF. Gov. Magalhães Barata	R. Lauro Sodré, 1909
30	15064301	EMEIF São José	R. Lauro Sodré, 2593
31	15067114	EMEI São João	Trav. S.Joaquim, 457
32	15064310	EMEIF Criança Esperança	Tv. José G. Chaves, 815
33	15226417	EMEIF.São Francisco de Assis	Av. Minas Gerais
34	15576302	E M E I F Adriano Rodrigues Cardoso	Estrada de Beja-km-02 Jar
35	15065260	E M E I F DR Ronald Reis Ferreira	Rd. Dr. João Miranda km 04
36	15160190	EMEIF Profª Odaléa Maués Quaresma	Rua Pe MarioLanciotti, 1894
37	15162109	Creche Municipal Francisco Maués Carvalho	Av. Aracaju, S/N
38	15140261	Creche Municipal Irmã Eufrásia Maria de Belém	Tv.Alagoas, 7051
39	15166481	Creche Municipal Profª Aldenoura Araújo Ribeiro	Av. Airton Sena,s/n
40	15166490	Creche Municipal Altair Jorge Cardoso	Rua Raimunda Negrão da Conceição
41	15167720	Creche Municipal Manoel Rodrigues Negrão	Condominio São Sebastião
42	15174921	Creche Municipal Manoel Pereira Albuquerque	Rua Deocleciano Tocantins
43	10000010	Creche Municipal Profª Mª do Socorro da Silva Ribeiro	RUA DR JOÃO NOVAES
44	15587843	Associação Beneficente de Educação e Neurofuncional Miltom Melo	Rua Deocleciano Tocantins viana-Angélica
45	15064492	15064492 - E M E I F SAO JOSE V	Rm do Palhal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

46	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	Rod. PA-151km-15- Pontilhão
47	15064727	15064727 - E M E I F SAO BENEDITO	Vila da Cachaça
48	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	Ramal Do Cujari
49	15064840	15064840 - E M E I F CRISTO SALVADOR	Rml de Beja-km -8
50	15064875	15064875 - E M E I F DR JOAO MIRANDA	Rd. Dr. João Miranda km-12
51	15064964	15064964 - E M E I F N SRA DO CARMO	Rd. Moura Carvalho-km -07
52	15065189	15065189 - E M E I F SAO MIGUEL II	Ramal Abaetezinho
53	15065251	15065251 - E M E I F PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-km20 Rml Brasília
54	15065308	15065308 - E M E I F PROF MANOEL P FERREIRA	Ramal Itacuruçá
55	15065316	15065316 - E M E I F PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	Ramal do Murutinga
56	15065421	15065421 - E M E I F DEOCLECIANA P DE ARAUJO	Rml. Do Pirocaba
57	15065472	15065472 - E M E I F N SRA DAS GRACAS	Rml. Mojú M. Alto
58	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- Abaeté-Moju
59	15065758	15065758 - E M E I F CRISTO REDENTOR	Rml.de Beja-km 6Estr. Velha
60	15065790	15065790 - E M E I F FREI CARMELO	Ramal Cataiandeua
61	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	Ramal Curuperé-grande
62	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	Ramal do Piratuba
63	15066002	15066002 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rml do Maranhão
64	15066010	15066010 - E M E I F SAGRADA FAMILIA	Rml Tauerá de Beja
65	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	Ramal Curuperé-Grande
66	15066037	15066037 - E M E I F SAO BENEDITO	Ramal do Bacuri
67	15066061	15066061 - E M E I F SAO JOSE	Rod. PA 151km0Camotim
68	15066339	15066339 - E M E I F HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	Rml. Curuperé- Mirí
69	15066401	15066401 - E M E I F NSRA DAS GRACAS	PA-151km-12 Rml da pororoca
70	15066428	15066428 - E M E I F NSRA AUXILIADORA	Ramal do Itacupé
71	15066452	15066452 - E M E I F N SRA DO BOM REMEDIO	Ramal Camotim
72	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	Arienga Centro
73	15066541	15066541 - E M E I F PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	Rod. Moura Carvalho
74	15066584	15066584 - E M E I F PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	Rd. Moura Carvalho PA 151
75	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	Estrada de Beja Apeí km-4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

76	15066827	15066827 - E M E I F STA MARIA	Rd.DrJoão Miranda km 10
77	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	Ramal do Castanhal 2
78	15067165	15067165 - E M E I F D JOAO GAZZA	Es de Beja-km13 Arap.de Beja
79	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R.Magalhaes Barata - V.Beja
80	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	Est. de Beja-km-15
81	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	Estr. Nova de Beja PA483
82	15067211	15067211 - E M E I F PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	Est. Nova de Beja-km- 09
83	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	Rua Francisco Monteiro 835
84	15129004	15129004 - E M E I F BOA ESPERANCA	Vila Boa Esperança - Vasco
85	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	Vila caete
86	15162516	15162516 - E M E I F OTONIEL TAVARES DE SOUZA	Ramal Pau da Ísca
87	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	Camurituba - Beira
88	15162575	15162575 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	Maringá
89	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	Rml Itacuruçá-VI . Procópio
90	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	Ramal Camurituba- Centro
91	15524094	15524094 - E M E I F N SRA DA CONCEICAO	Arapiranga de Beja
92	15064441	15064441 - E M E I F NSRA DO CARMO	Rio Marinquara
93	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	Rio Arapapuzinho
94	15064549	15064549 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	Rio Maubá
95	15064565	15064565 - E M E I F SAO SEBASTIAO II	Rio Urubuêua- Tauá
96	15064700	15064700 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rio Maracapucu-Miri
97	15064778	15064778 - E M E I F SANTO AFONSO	Rio Xingu
98	15064930	15064930 - E M E I F NSRA DA GUIA	Rio Furo Grande
99	15064999	15064999 - E M E I F PE MARIO LANCIOTTI	Rio Maracapucu
100	15065090	15065090 - E M E I F DIONISIO HAGE	Rio Quianduba
101	15065219	15065219 - E M E I F SANTO ANDRE	Rio Itacuruçá
102	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	Furo Gentil
103	15065359	15065359 - E M E I E F TOMAZ LOURENCO NEGRAO	Rio Maracapucu- Méd
104	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	Rio Acarajó
105	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	Rio Maracapucu-Miri
106	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	Costa Maratauirá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

107	15065480	15065480 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	Rio Acaraqui
108	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	Igarapé Batista
109	15065529	15065529 - E M E I F SAO SEBASTIAO	Rio Ajuai- Alto
110	15065537	15065537 - E M E I F SANTA ANA	Rio Curupuacá
111	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	Rio Ipanema
112	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	Rio Urubuêua
113	15065642	15065642 - E M E I F DO PALMAR	Maracapucu- Palmar
114	15065669	15065669 - E M E I F 15 DE AGOSTO	Rio Abaeté
115	15065693	15065693 - E M E I F 04 DE MARCO	Rio Genipauba
116	15065723	15065723 - E M E I F BOM JESUS	Rio Maracapucu- Miri
117	15065804	15065804 - E M E I F FREI PAULINO	Rio Panacuera
118	15065871	15065871 - E M E I F N SRA DE FATIMA	Rio Urubuêua
119	15065898	15065898 - EMEIF N SRA DA CONCEICAO	Rio Panacuera
120	15065901	15065901 - E M E I F N SRA DA LUZ	Rio Urubuêua
121	15065928	15065928 - E M E I F NSRA DE NAZARE	Costa Maratauíra
122	15065936	15065936 - E M E I F N SRA DE NAZARE	Rio Ajuazinho
123	15065995	15065995 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	Rio Guajarazinho
124	15066045	15066045 - E M E I F SAO BENEDITO	Rio Ajuazinho
125	15066096	15066096 - E M E I F SAO RAIMUNDO	Rio Paruru
126	15066150	15066150 - E M E I F SANTO ANTONIO	Rio Jarumã
127	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	Furo Limão
128	15066185	15066185 - E M E I F PE ANCHIETA	Rio Ajuai
129	15066193	15066193 - E M E I F SAO CAMILO DE LELLIS	Rio Assacu
130	15066207	15066207 - E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	Rio da Prata
131	15066215	15066215 - E M E I F SANTA ANGELA	Rio Acaraqui
132	15066240	15066240 - E M E I F SANTA MARIA	Rio Sirituba
133	15066258	15066258 - E M E I F PE JOSE BORGHESI	Rio Sirituba – Costa
134	15066282	15066282 - E M E I F DOM ANGELO FROSI	Rio Tucumanduba
135	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	Rio Parurú
136	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	Rio Uruá -Costa
137	15066371	15066371 - E M E I F MARIUADIR SANTOS	Rio Paramajó
138	15066436	15066436 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	Rio Tauerazinho
139	15066444	15066444 - E M E I F NSRA DE NAZARE	Rio Itacuruçá -Alto
140	15066487	15066487 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	Rio Anequara
141	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	Rio Bacuri
142	15066525	15066525 - E M E I F PE PIO	Ilha do Capim
143	15066533	15066533 - E M E I F POVO DE DEUS	Costa Maratauíra
144	15066568	15066568 - E M E I F FELIPE SANTIAGO CAMPELO	Rio Piquiarana
145	15066614	15066614 - E M E I F RAIMUNDO PAUXIS	Rio Panacuera

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

146	15066622	15066622 - E M E I F RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	Rio Guajará de Beja
147	15066630	15066630 - E M E I F SAO LUCAS	Rio Assacu- costa
148	15066657	15066657 - E M E I F SANTA ANA	Rio Tauerá Açú
149	15066690	15066690 - E M E I F SANTA MARIA	Rio Prainha
150	15066720	15066720 - E M E I F SAO JOAO BOSCO	Rio Mauba
151	15066789	15066789 - E M E I F SAO RAIMUNDO	Rio Sapucajuba
152	15066851	15066851 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	Rio Campompema
153	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	Rio Xingu
154	15067084	15067084 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	Rio Quianduba
155	15067190	15067190 - E M E I F SAO JOSE	Ig. São José – Xingu
156	15145433	15145433 - E M E I F SAO JOSE	Rio Cuitininga
157	15155331	15155331 - E M E I F JOAO MARIA	Rio Doce
158	15519821	15519821 - E M E I F BOM PASTOR	Rio Sapucajuba- cabec
159	15519830	15519830 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	Rio Tabatinga
160	15523985	15523985 - E M E I F SAO TOME	Rio Acaraqui- Alto
161	15524035	15524035 - E M E I F SORRISO DE MARIA	Rio Caripetuba
162	15524078	15524078 - E M E F SANTO ANTONIO	Rio Moju- Miri
163	15532267	15532267 - E M E I F SANTA TEREZINHA	Rio Furo Grande
164	15532291	15532291 - E M E I F CRISTO REI	Rio Sarapuquara
165	15532305	15532305 - E M E I F SAO PEDRO	Rio Paramajó
166	15532321	15532321 - E M E I F RAIMUNDO BANDEIRA	Rio Itacuruça
167	15540871	15540871 - EMEIF N SRA DO GUADALUPE	R Tucumanduba
168	15540880	15540880 - E M E I F RIO URUCURI	Rio Urucuri
169	15541630	15541630 - E M E I F NSRA PERPETUO SOCORRO	Rio Arapapú
170	15541657	15541657 - E M E I F N SRA DA PAZ	Rio Arumanduba
171	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.Tucumandubazinho

Por fim, conclui-se que se leva em consideração os dos dados fornecidos pelo Setor de Estatísticas da SEMEC em 2024, demonstra-se justificada a relação de quantitativos destinados a aquisição e atendimento a demanda

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

Informa-se que as empresas abaixo foram contatadas e apresentaram os orçamentos, respectivamente:

1. Empresa: P.A.A DA COSTA LTDA inscrita no CNPJ nº 54.394.816/0001-76.
2. Empresa: S. F. NEGRÃO inscrita no CNPJ nº 10.866.413/0001-07.
3. Empresa: SERRALHERIA SANTOS inscrita no CNPJ nº 35.823.348/0001-63.

DA JUSTIFICATIVA E ESCLARECIMENTOS PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

O objeto em tela é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA DE LEI, COMPREENDENDO MÓVEIS DE USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SUAS COORDENAÇÕES. Sendo assim, para a

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

formação de preço do objeto supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros, dos quais não foram possíveis de verificar através dos filtros disponíveis no Sistema do Banco de Preços/Painel de Preços, em decorrência das especificidades de muitos itens que compõem o objeto. Desta forma, não foi possível comparar tecnicamente estes itens com outros semelhantes de processos anteriores, e correlacionar as especificações.

Sobre este tema, destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Visando as boas práticas, o Departamento de Compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações realizadas pelo município. Buscou-se ainda realizar uma avaliação crítica e criteriosa dos preços coletados, disponibilizando aos fornecedores informações suficientes para que os preços coletados representassem de forma efetiva a realidade mercadológica.

Para realizar o levantamento de preços, observou-se os dados de fornecedores no município. Foram consultados formalmente em 02/09/2024, (conforme comprovação anexa), estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA DE LEI, COMPREENDENDO MÓVEIS DE USO ESCOLAR E

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SUAS COORDENAÇÕES, assim deixando transparente que o Departamento de Compras apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

É importante destacar que devido as especificidades de vários itens que compõem o objeto do processo licitatório, não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021. Cabe frisar que a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, por este motivo a pesquisa realizada diretamente com os fornecedores tornou-se o parâmetro que mais se aproximou da realidade da Secretaria Municipal de Educação, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela Secretaria de Educação visando o futuro certame, tais como a logística e outras particularidades do município.

Outro fator importante com relação a opção pela pesquisa de preços diretamente com os fornecedores se dá pela sua celeridade, aliada à urgência que este tipo de aquisição delineia. Assim, é perfeitamente compreensível que seja utilizada esta opção, tendo em vista à discricionariedade da gestão em utilizar essa metodologia, sem que isto, entretanto, desborde a permissiva legal, tampouco os entendimentos jurisprudenciais.

O presente Orçamento tem o valor anual estimado em **R\$ 6.687.551,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa preços direta com fornecedores, sendo escolhido para compor o preço de referência a média de preço unitário obtido entre as cotações.

14. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e a forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FME

0808 Fundo Municipal de Educação

12.361.1201.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo

12.361.1204.2.052 Operacionalização do Salário Educação - QSE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.65 Serviço de Apoio ao Ensino.

FUNDEB

0809 Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

12.361.1202.2.073 Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB – 30%

12.361.1202.2.075 Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB – 30%

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.65 Serviço de Apoio ao Ensino.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

O objeto da presente licitação será adjudicado por item, e o critério de julgamento será menor preço por item.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação pela confecção de móveis planejados surge como a medida mais adequada e alinhada ao mercado, observando-se a legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se nos princípios licitatórios e na busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, conforme descrito na lei.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

A confecção de móveis sob medida para as dependências das escolas e unidades administrativas permitirá o uso eficiente do espaço físico, oferecendo condições ergonômicas e operacionais superiores para os usuários. O memorial descritivo e desenho técnico que acompanham este ETP detalham as especificações de cada item, garantindo assim que a solução atenda exatamente às necessidades funcionais e estéticas da SEMEC e Escolas Municipais.

A escolha pela Contratação de serviço especializado em móveis está baseada na análise mercadológica e técnica, que comprovou ser essa a solução que apresenta o melhor custo-benefício e vantagem competitiva para a Administração Pública. A análise considerou diversos aspectos, tais como durabilidade dos materiais, flexibilidade para futuras reconfigurações dos ambientes e facilidade de manutenção.

As propriedades dos materiais que serão utilizados, como madeira de reflorestamento ou certificada e outros recursos sustentáveis, são definidas não apenas por sua adequação ao propósito e ao ambiente institucional, mas também por estarem alinhadas com as práticas de desenvolvimento sustentável, critério incentivado pela Lei em seu Art. 11, buscando garantir o mínimo impacto ambiental e fomentar a sustentabilidade.

A implementação da solução levará em consideração a minimização de interrupções nas atividades legislativas, com a entrega e montagem dos móveis planejados seguindo um cronograma estratégico e metódico. Esse aspecto está alinhado ao Art. 7º da Lei 14.133, quanto é eficiência na execução das contratações públicas, assim como ao Art. 26, que aborda a viabilidade técnica e administrativa das contratações.

Conclui-se que a Contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA DE LEI, COMPREENDENDO MÓVEIS DE USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO E SUAS COORDENAÇÕES é a solução mais adequada existente no mercado, atendendo aos requisitos de qualidade, funcionalidade, estética e sustentabilidade, fornecendo assim um ambiente de trabalho propício e alinhado aos

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

princípios da eficiência e economicidade, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

1. QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência será de acordo com o cronograma de entrega, estendido ou não, a depender das alterações dos quantitativos a serem entregues no decorrer do contrato, levando em consideração o ano letivo.

O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei, contados da data da sua assinatura.

2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Não se aplica, será demonstrada no Termo de Referência - TR

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA DE LEI, COMPREENDENDO MÓVEIS DE USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no memorial descritivo, visa alcançar os seguintes resultados:

Atendimento das Necessidades Institucionais: A oferta de ambientes adequados, equipados com móveis ergonômicos e funcionais, para viabilizar o desenvolvimento eficiente das atividades administrativas da SEMEC.

Conformidade com as Normas Vigentes: Com a observância da Lei 14.133/2021 que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável e traz parâmetros claros para contratações públicas, os móveis planejados deverão estar alinhados com as melhores práticas de qualidade e sustentabilidade.

Valorização do Desenvolvimento Sustentável: Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a utilização de materiais vinculados ao conceito de sustentabilidade, conforme o Art. 11 da Lei 14.133/2021, promovendo assim a responsabilidade ambiental e social.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Otimização dos Recursos Públicos: Assegurar a obtenção de propostas financeiramente vantajosas e tecnicamente apropriadas para o serviço, otimizando os recursos públicos investidos e evitando sobrepreços e superfaturamentos, em atendimento ao Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Transparência e Isenção no Processo: Garantir um processo licitatório transparente, que assegure a isonomia entre todos os participantes, de acordo com os princípios determinados no Art. 5º e Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Efetividade na Contratação: Almeja-se a seleção de uma proposta que não somente ofereça menor custo, mas que efetivamente atenda às especificações técnicas e funcionais requeridas, em consonância com o Art. 26 e com o princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Impacto Positivo no Ambiente Laboral: Busca-se melhorar o bem-estar e a satisfação dos servidores, proporcionando móveis que auxiliem na saúde ocupacional e que fomentem um ambiente laboral positivo e produtivo.

Durabilidade e Baixa Manutenção: Adquirir mobiliário que, em virtude da alta qualidade dos materiais e do acabamento, possua durabilidade e necessite de menos manutenção ao longo de seu tempo de uso, atendendo ao Art. 23 e Art. 26, que falam sobre a relação de qualidade e durabilidade no contexto do ciclo de vida do objeto.

Portanto, os resultados pretendidos se traduzem na composição de um espaço de trabalho otimizado, alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, refletindo em melhores condições de trabalho e no uso eficiente do dinheiro público.

4. QUANTO AOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL

Geração de resíduos sólidos

MEDIDA DE TRATAMENTO

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

Toda e qualquer situação no que tange ao tratamento de resíduos sólidos fica a cargo da contratada.

Descarte de resíduos sólidos

Toda e qualquer situação no que tange ao tratamento de resíduos sólidos fica a cargo da contratada.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

5. ANÁLISE DE RISCOS

A estruturação adequada e eficiente deste estudo técnico preliminar é fundamental para que se chegue a soluções viáveis de contratações, de forma a diminuir a probabilidade de ocorrência de riscos relacionados à seleção de empresas sem qualificação adequada ou ainda em quantidades incompatíveis com a demanda real do órgão, que impactam diretamente na eficácia do contrato e a eficiência econômica da Administração.

Sabe-se que os resultados obtidos com a terceirização de serviços – ou mesmo com a aquisição de materiais –, estão diretamente relacionados à etapa de Planejamento da Contratação, tida também como uma ferramenta de mitigação de riscos relacionados a falhas e fraudes no julgamento e aceitação de propostas nas fase externa de compras diretas e licitações, e que estas etapas demandam não só a atenção, mas a coordenação e participação ativa de pelo menos dois (2) servidores da área de Contratos, Compras e Licitações, haja vista a tendência à especialização destes na elaboração dos documentos necessários à instrução dos Atos Administrativos cabíveis, bem como sua notável familiaridade com os dispositivos legais que os regulam - o que não se percebe em outras

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

áreas do órgão, especialmente no meio acadêmico. Impossível reiterar, portanto, o risco inerente à constatada insuficiência da força de trabalho atuante na Coordenação de Contratos, Compras e Licitações do Município de Abaetetuba, onde estão em exercício apenas três (3) servidores, enquanto o número mínimo de servidores deveria ser de três (3) pessoas no Setor de Compras e Licitações e de um (1) a dois (2) servidores no Setor de Contratos, assim como seu grande impacto no aumento da probabilidade de ocorrência de danos tanto na licitação quanto na gestão/acompanhamento da execução do contrato, exigindo providências por parte da gestão do órgão e, inclusive da autoridade competente do setor e seu substituto, os quais podem ser responsabilizados, subjetiva e tematicamente, não somente por seus atos de natureza orçamentária e financeira, mas também poderá ser responsabilizado por atos prévios relacionados ao ordenamento da despesa, desprovidos de conformidade formal e por ele examinados.

É ainda por centralizar as decisões finais em diversas áreas da instituição que o ordenador de despesas pode também ser responsabilizado pela insuficiente ou insatisfatória execução contratual, vez que, na seara jurídico-administrativa, o fato de ter sido lícita a terceirização de serviços não afasta a responsabilidade da contratante/tomadora dos serviços para com a economicidade na gestão dos recursos públicos e, subsidiariamente, para com o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias imputadas à contratada pela prestação do serviço, atribuindo-se-lhe culpa in eligendo, caso demonstrado que agiu com falta de cautela na escolha das pessoas a quem confiou o acompanhamento da execução contratual, ou seja, por ter escolhido para fazê-lo a pessoa (servidor) ou mesmo a prestadora de serviços erradas, conforme Súmula 341 do STF, ou culpa in vigilando, se demonstrado que houve falta de cuidado, diligência, vigilância, atenção nas fiscalizações das obrigações da contratada, invocando-se a responsabilidade subsidiária do ente público.

Nesse diapasão, reforça-se o risco que representa ao sucesso da contratação a designação conflituosa, entre Direção-Geral e servidores designados, das equipes de gestão e fiscalização administrativa do contrato, culminando em fiscalizações ineficientes e negligentes, que demandam o rotineiro acompanhamento do Setor de Contratos, o qual,

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

buscando evitar que a Administração sofra com danos relacionados à languidez da gestão administrativa de contratos no Município, opinamos por criar um canal (um drive compartilhado na ferramenta google drive, institucionalizada pelo Município de Abaetetuba, como ambiente de trabalho virtual/remoto) que lhes permite disponibilizar os documentos relacionados às licitações e aos contratos vigentes, conteúdos atinentes às funções de gestão e fiscalização, fluxos de instrução processual para quitação, pagamento e aditamento de contratos, além de modelos de relatórios de acompanhamento da execução, onde eles podem ser preenchidos online, de forma colaborativa entre a equipe de fiscalização, contando com a supervisão e orientação do Setor de Contratos, que dessa forma vem tratando os riscos inerentes à ineficiente fiscalização contratual. Também por meio desta ferramenta é que o Setor de Contratos faz a periódica atualização das planilhas de custos, de retenção à conta vinculada e de acompanhamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias a ela consignadas, que embasam o cálculo de glosas e a operacionalização da conta vinculada.

Ou seja, o controle e tratamento dos riscos das contratações públicas no Município vem sendo realizado, de forma limitada, haja vista a insuficiência de mão de obra no setor, pela Coordenadoria de Contratos, Compras e Licitações, pois desconhece-se, até o momento, qualquer política de governança pública que gerencie riscos institucionais e que possa ser adotada como referência e implementada no próprio órgão e, conseqüentemente, na gestão de seus contratos administrativos.

O maior desafio, portanto, na implementação do contrato, será assegurar sua correta execução, sem ruídos na comunicação entre a contratante e a contratada, principalmente no que tange à fiscalização da execução contratual, que demanda conhecimento multidisciplinar, pois os responsáveis (gestores e fiscais) precisam conhecer não somente os requisitos pré-estabelecidos para a contratação, mas também os mecanismos de controle da qualidade desta, aplicá-los com frequência suficiente para evitar o tardio diagnóstico de falhas, cujos prejuízos tornem-se irreparáveis, e, principalmente, fazer apontamentos assertivos e tempestivos, que não se caracterizem como ingerência administrativa sobre a equipe terceirizada.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Não significa dizer, no entanto, que os gestores e fiscais detenham, obrigatoriamente, experiência ou conhecimento/formação específica quanto à técnica empregada no serviço contratado ou mesmo em áreas afins, como em segurança do trabalho, responsável por orientar/avaliar a ergonomia, a saúde ocupacional e o uso de EPI pelo trabalhador, em química, para atestar que os produtos químicos aplicados no serviço não apresentam riscos aos prestadores e usuários do serviço, ou em gestão de pessoas, para responsabilizar-se pela correta remuneração dos funcionários, pois tratam-se, na terceirização, de responsabilidades delegadas ao contratado. Portanto, a disponibilização de EPIs, a apresentação das respectivas isenções ou licenças/registro dos produtos químicos manipulados e a comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, por exemplo, são responsabilidade da contratada, bastando à Administração, como corresponsável, exigí-la, autuá-las/certificá-las no processo de Gestão e Fiscalização Contratual.

Nesse sentido, sob a coordenação do Gestor de Execução, que media a comunicação com o preposto da contratada, cabe ao fiscal técnico observar e apontar fatos relacionados aos resultados do serviço, à conformidade desses para com o contrato, e ao fiscal administrativo, exigir a comprovação do pagamento de salários e outras verbas obrigatórias (salário e adicional de férias, décimo terceiro salário, benefícios mensais e diários, etc.) e de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

Destarte, deve a Instituição aprimorar as ferramentas disponíveis, normatizar processos e fluxos, e, além de indicar cursos gratuitos online para capacitação dessas equipes, ter o cuidado de treinar e capacitar pessoalmente e gradativamente os seus fiscais e gestores de contrato, de modo a garantir a sustentação desse modelo de gestão dos serviços terceirizados, construindo uma cultura de multiplicação de saberes e perpetuação da memória institucional, bem como de valorização da função e seus atores.

Entretanto, para que se estruture melhor a designação da fiscalização administrativa de contratos, faltam ferramentas auxiliares informativas no contexto geral do próprio órgão, como um mapeamento de competências e comprometimento efetivo da carga horária dos servidores e docentes, como proposto pelo Setor de Contratos, mas não

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

alimentado pela área de recursos humanos do município, que possa auxiliar os gestores do órgão (Direção-Geral e Direção de Administração) na tomada de decisão referente à designação de servidores para as funções de fiscalização de contratos.

Registra-se, por fim, que é neste contexto que se julga acertada a opção de uso da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, em detrimento da opção pelo uso do Pagamento pelo Fato Gerador, ambas instituídas pela IN Seges/MP nº 05/2017, em seu art. 18, §1º, como ferramentas de controle interno para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.

Ocorre que, conforme Caderno de Logística - Conta Vinculada, na utilização de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, a Administração deve reter, mensalmente, do valor da fatura emitida pela contratada, com base na planilha de custos e formação de preços, o percentual correspondente ao provisionamento do $\frac{1}{3}$ constitucional e salário de férias, 13º salário e verbas rescisórias de cada um dos colaboradores alocados na prestação do serviço. Já no Pagamento pelo Fato Gerador, a liquidação e pagamento desses percentuais à contratada ocorre tão somente mediante a comprovação da ocorrência do fato ou do conjunto de fatos que geraram esta obrigação à Administração, implicando em alterações na gestão financeira do órgão, que precisará resguardar no próprio empenho os percentuais relativos ao cumprimento dessas obrigações, geralmente quitadas no exercício seguinte, implicando na inscrição dessa Nota de Empenho em restos a pagar. Outro aspecto que traz insegurança no uso desta ferramenta é o fato de que os empenhos raramente compreendem todo o valor anual do contrato, e precisam ser reforçados ao longo do ano, primeiramente em razão dos repasses de orçamentos se darem de forma fracionada ao longo do exercício, mas também em razão da própria correção monetária (reajustes e repactuações) dos valores contratados e, com isso, é possível que em dado momento a contratada comprove a ocorrência de fato gerador e a Administração não disponha de recursos orçamentários e/ou financeiros para, dada a quitação, restituir-lhes o valor pago dentro do prazo estabelecido no Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Então, embora tratem-se de mecanismos igualmente eficientes na fiscalização administrativa dos contratos com mão de obra alocada, considerando-se a experiência dos servidores na utilização da Conta-Depósito Vinculada, a existência de um fluxo de trabalho já consolidado, bem como de um Acordo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira (firmado em 2016 com a Caixa Econômica Federal, sob nº 02/2016), e a deficiência de força de trabalho na área, ponderado o custo-benefício, admite-se como mais seguro e viável a opção pela utilização da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, diminuindo assim a probabilidade de erros no gerenciamento de riscos referentes ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS por parte da contratada. Outrossim, é razoável que se exija da contratada a apresentação, na assinatura do termo de contrato, de garantia de execução contratual aplicável, inclusive, para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e com prazo de validade 15 (quinze) meses – adicional de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato –, bem como expressa autorização à contratante para retenção da garantia, a qualquer tempo, em razão do descumprimento parcial ou total do ajuste.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise para definir se a Contratação de SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA DE LEI, COMPREENDENDO MÓVEIS DE USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será parcelada considerando diversos fatores conforme estabelecido pela Lei 14.133:

Viabilidade técnica e econômica, assegurando que a solução atenda às necessidades da entidade e promova um aproveitamento eficiente dos recursos financeiros disponíveis;

Manutenção da qualidade e da funcionalidade dos móveis fornecidos, que não devem ser comprometidas independentemente do parcelamento da solução;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Possibilidade de otimização logística, considerando as questões de entrega e montagem dos móveis, com foco em minimizar transtornos às atividades administrativas;

Economia de escala que poderá ser aproveitada ao contratar a solução como um todo, em vez de fragmentá-la em diversos contratos menores;

Complexidade da gestão contratual, que tende a ser aumentada no contexto de múltiplos contratos em comparação com um contrato centralizado;

Impacto no cronograma de execução, dado que o parcelamento pode implicar em extensões de prazos e possíveis atrasos na entrega final;

Promoção da ampla competição e isonomia entre os licitantes, permitindo que empresas de diferentes portes possam participar da licitação.

Diante desses aspectos e com base no Art. 23 da Lei 14.133, que orienta sobre a economia e escala e peculiaridades do local de execução do objeto, entendemos que o parcelamento da solução para a prestação de serviços de confecção de móveis não é recomendável nesse caso.

A Contratação de uma solução integral permite maior sinergia e uniformidade no projeto, garantindo que todos os móveis sigam o mesmo padrão de qualidade e design.

Além disso, a uniformidade e integração dos móveis são aspectos relevantes para o ambiente institucional, que deve refletir seriedade e coesão visual em suas instalações. Ademais, a centralização do contrato possibilita uma melhor coordenação na execução do serviço, otimização do cronograma de entregas e potenciais economias derivadas de um projeto unificado, que seria mais desafiador ao se trabalhar com múltiplos fornecedores. Desta maneira, a solução não parcelada assegura uma implementação mais eficiente e eficaz, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133 de selecionar a proposta mais vantajosa e garantir a administração efetiva dos recursos públicos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

8. DA CONCLUSÃO, DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Analisando-se os preceitos e exigências estabelecidos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege o processo de licitações e contratos administrativos, concluímos favoravelmente quanto é viabilidade e razoabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para a SEMEC. A presente Contratação atende aos princípios e objetivos previstos na referida legislação, proporcionando benefícios qualitativos e eficácia no uso dos recursos públicos.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

A seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública reitera o cumprimento do art. 11, inciso I, enquanto o IV do mesmo artigo é observado na estimulação de práticas inovadoras e no desenvolvimento sustentável ao se optar por materiais com menor impacto ambiental. A escolha por tais materiais também atende ao inciso XII do § 1º do art. 18, que trata dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras e reforça a decisão conforme o desenvolvimento sustentável previsto no art. 26, inciso II.

O processo de Contratação atende aos princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência, otimizando a utilização dos recursos financeiros e materiais disponibilizados pela Administração Pública, conforme estabelecem os artigos 5º e 26 da Lei 14.133. Em termos de governança das contratações e a adoção de medidas de planejamento estratégico e alinhamento com o planejamento orçamentário, a Contratação também é suportada pelo disposto no Parágrafo único do art. 11.

Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA DE LEI, COMPREENDENDO MÓVEIS DE USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SUAS COORDENAÇÕES.**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Abaetetuba/PA, 16 de setembro de 2024

MERIAM DA SILVA SOARES
Coordenadora de Compras - SEMEC

Autorizo,

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.